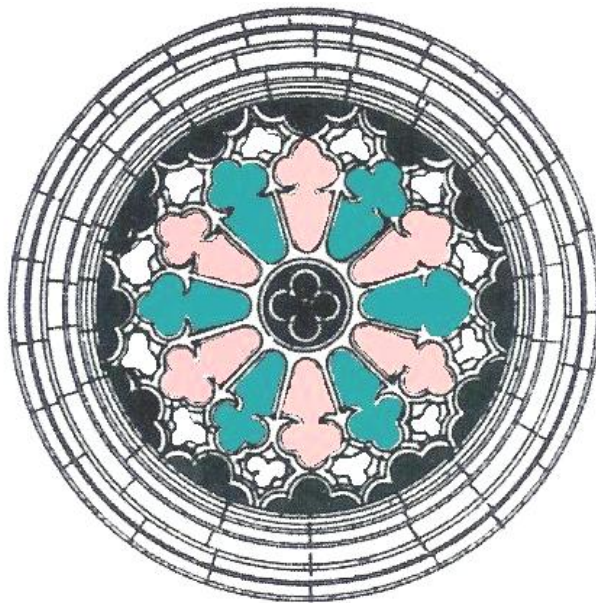


*Escola Secundária de Alcochete*

403933

*Ano Lectivo de 2011/2012*

# *CrITÉrios Gerais de Escola*



## Preâmbulo

A avaliação deve ser fundamentalmente entendida como uma componente da prática educativa. O papel do ensino e da avaliação é contribuir, na medida do possível, para criar as condições necessárias à aprendizagem de todos e de cada um dos alunos, a fim de lhe(s) proporcionar o desenvolvimento das suas potencialidades.

À avaliação compete ajudar a detetar as dificuldades de aprendizagem e os desajustes no processo educativo, de modo a proporcionar a cada aluno o programa de estudos que lhe seja mais adequado. Esta tarefa implica a recolha de informações e tomada de decisões pedagógicas adequadas às necessidades e capacidades dos alunos e não compete apenas a cada professor, mas a uma equipa, da qual também fazem parte o aluno e o encarregado de educação, bem como, eventualmente, a outros técnicos de educação.

Assim sendo, a avaliação constitui-se como um processo regulador das aprendizagens, com carácter sistemático e contínuo, orientador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições realizadas pelos alunos, cujas finalidades pressupõem:

- a seleção dos métodos e recursos mais adequados;
- as adaptações curriculares necessárias;
- a resposta às necessidades educativas especiais;
- a orientação das relações dos professores com os outros intervenientes no processo educativo;
- a formulação ou reformulação, pelos alunos, das decisões acerca do seu próprio processo educativo;
- a introdução das alterações necessárias à melhoria da qualidade do sistema educativo.

Considerando a oferta educativa e formativa da Escola Secundária de Alcochete no âmbito do ensino básico e dos vários cursos do ensino secundário, as modalidades de avaliação a aplicar internamente são as referidas nos respectivos suportes legislativos, a saber:

**Avaliação diagnóstica**, que pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo, em articulação com a avaliação formativa. Esta modalidade de avaliação conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular o projecto curricular de turma, de modo a facilitar a integração escolar do aluno e a orientação escolar e vocacional.

**Avaliação formativa**, contínua e sistemática, visando o ajustamento de processos e estratégias e o envolvimento do professor, do aluno, dos encarregados de educação e demais pessoas/entidades legalmente autorizadas.

**Avaliação sumativa**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, tradutora de um juízo globalizante do aproveitamento do aluno.

Atendendo ao exposto no Preâmbulo, o Conselho Pedagógico da Escola Secundária de Alcochete, reunido no dia 20 de Setembro de 2011, aprovou os Critérios Gerais de Escola, que constam do seguinte:

### **I. Planificação do processo de avaliação**

1. Até ao início das atividades lectivas, os departamentos curriculares e os grupos disciplinares procedem à planificação das atividades letivas, para cada disciplina e ano de escolaridade, nos seguintes termos:

- a) Sequenciação e temporização dos conteúdos a lecionar em cada período;
- b) Definição das competências essenciais a desenvolver, da metodologia e dos recursos educativos a utilizar;
- c) Seleção dos instrumentos de avaliação a adotar segundo critérios que deverão salvaguardar a especificidade de cada curso e das diversas áreas disciplinares;
- d) Aferição dos instrumentos de avaliação, particularmente no que se refere à natureza, estrutura e pesos a atribuir;
- e) Definição e uniformização de procedimentos de registo e tratamento da informação relativa à avaliação dos alunos.

2. Os critérios específicos de avaliação a adotar por cada grupo/departamento serão lavrados em ata e constarão de documento próprio que ficará arquivado na Direção, no dossier de Coordenação de Departamento, no dossier da Coordenação de Grupo e no dossier de Coordenação de Diretores de Turma.

3. No início do ano lectivo, os critérios de avaliação deverão ser revistos nos grupos disciplinares, apresentados ao Conselho Pedagógico e, após aprovação neste órgão, deverão ser clara e objetivamente divulgados aos alunos pelos professores das diferentes disciplinas, com conhecimento ao encarregado de educação. A sua divulgação far-se-á também na página oficial da Escola.

4. Nas turmas onde existam alunos com dificuldades/impedimentos, devidamente comprovados, para a realização de determinadas atividades, os Conselhos de Turma deverão definir os critérios e formas de avaliação, introduzindo, no Plano Educativo Individual dos referidos alunos, as adaptações previstas.

### **II. Registos informativos/instrumentos de avaliação**

Cada Departamento curricular/Grupo disciplinar deve definir os diversos registos informativos a utilizar ao longo do ano. Como instrumentos de avaliação consideram-se:

- Intervenções orais e escritas;
- Registos de observação;
- Atividades individuais e/ou de grupo/projetos;
- Trabalhos de casa;
- Testes de avaliação;
- Portefólios de evidências de aprendizagem individual;
- Trabalhos práticos;
- Relatórios
- Outros

### III. Instrumentos de Avaliação

1. No início de cada período lectivo, os alunos deverão ser informados pelo professor de cada disciplina sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas, devendo as mesmas ser registadas em grelha própria, no programa dos sumários eletrónicos.
2. Deverá ser evitada a realização de mais que uma prova escrita e/ou prática no mesmo dia.
3. Do enunciado das provas de avaliação é obrigatório constar as cotações das respetivas questões.
4. É obrigatória a entrega das provas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas, sempre no horário da disciplina.
5. A correção e entrega de cada teste escrito são obrigatoriamente efectuadas antes da realização do teste seguinte.
6. A entrega de cada teste escrito deve ser efetuada num prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da sua realização.
7. No teste corrigido deve figurar a informação quantitativa, podendo também (principalmente no 3º ciclo) figurar a classificação qualitativa. A correspondência entre estas duas menções far-se-á de acordo com as tabelas:

3º Ciclo		
PERCENTAGEM	NIVEL	MENÇÃO QUALITATIVA
De 0% a 19%	1	Muito Insuficiente
De 20% a 49%	2	Insuficiente
De 50% a 69%	3	Suficiente
De 70% a 89%	4	Bom
De 90% a 100%	5	Muito Bom

*Inscrever de acordo com a alínea b) do ponto 33, do Desp. Norm. N.º1/2005 de 5 de Janeiro, a menção qualitativa de Não Satisfaz, Satisfaz ou Satisfaz Bem, nas Áreas Curriculares Não Disciplinares, em cada momento de avaliação sumativa interna.*

Ensino Secundário		
PONTOS	VALORES	MENÇÃO QUALITATIVA
De 0 a 49	De 0 a 4,9	Muito Insuficiente
De 5 a 94	De 5 a 9,4	Insuficiente
De 95 a 134	De 9,5 a 13,4	Suficiente
De 135 a 174	De 13,5 a 17,4	Bom
De 175 a 200	De 17,5 a 20	Muito Bom

8. Os professores deverão dar a conhecer aos alunos os critérios de correção específicos e os possíveis cenários de resposta das provas de avaliação escritas e/ou práticas, de forma oral ou por escrito. O professor deverá ainda orientar os alunos, com vista à realização de atividades de remediação.
9. No momento da formalização da avaliação sumativa interna o aluno deverá ter em seu poder todos os elementos de avaliação devidamente corrigidos e classificados.

#### IV. Avaliação no final de cada Período

1. No final de cada período letivo, a classificação a atribuir deverá traduzir o trabalho realizado pelo aluno desde o início do ano até esse momento.
2. No primeiro e segundo períodos letivos, a classificação tem como finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor acerca dos níveis de aquisição de conhecimentos, de desenvolvimento de competências e do desempenho global do aluno.
3. No terceiro período a classificação de cada disciplina tem efeito na progressão/transição/aprovação do aluno e, no ensino secundário, é ainda contabilizada para efeitos de média da disciplina ou de final de curso.
4. A classificação a atribuir em cada período será obtida através da média ponderada, resultante da aplicação dos critérios específicos de cada grupo.
5. Para o cálculo da classificação em cada parâmetro considerado nos critérios de avaliação, deve ser feita a média aritmética das classificações de todas as evidências de aprendizagem realizados desde o início do ano até ao momento em que a avaliação é formalizada.
6. Ao longo do ano lectivo **devem** ser promovidos momentos de auto e heteroavaliação dos alunos e de reflexão acerca do processo de ensino-aprendizagem;
7. No final de cada período **é obrigatória** a realização de autoavaliação formal por parte dos alunos.
8. Nas reuniões de avaliação, o conselho de turma deverá avaliar cada aluno relativamente ao desenvolvimento das competências gerais do currículo e específicas de cada área disciplinar, quer em áreas curriculares disciplinares, quer não disciplinares.
9. Nas reuniões dos Conselhos de Turma é da responsabilidade dos seus membros alertar para eventuais discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objecto de análise e ponderação antes de ser decidida a classificação a atribuir.
10. Nas reuniões de avaliação, os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos informativos de que dispuseram para chegar à proposta de classificação sumativa para eventual análise do Conselho de Turma. Os professores devem prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Conselho de Turma relativamente ao processo de avaliação utilizado.
11. As variações consideráveis na classificação dos alunos, relativamente ao período anterior, devem ser analisadas em Conselho de Turma e devidamente ponderadas.
12. Nas atas das reuniões do Conselho de Turma é obrigatório o registo de todas as decisões e respetiva fundamentação, bem como a definição das medidas de recuperação dos alunos que revelem insucesso, devendo a síntese ser lida e aprovada antes do terminus da reunião.
13. É aconselhável proceder-se à justificação de todas as classificações em disciplinas em que o grau de insucesso seja superior a 50%.

## V- Critérios Gerais por ciclo/curso:

### A- 3º Ciclo do Ensino Básico

Objecto de Avaliação		Ponderação
Competências Aprendizagens	Competências Específicas	70% (a)
Competências Transversais	Domínio da Língua Portuguesa(b) (c) Metodologia e Organização Valores/atitudes	30% (a)

*(a) A gestão e ponderação das percentagens a atribuir são da responsabilidade de cada área disciplinar.*

*(b) Nas disciplinas de Língua Estrangeira não haverá avaliação das competências transversais no domínio da Língua Portuguesa.*

*(c) Na disciplina de Língua Portuguesa “o domínio da Língua Portuguesa” será avaliado nas competências específicas.*

*- Os instrumentos de avaliação devem ser definidos em cada área disciplinar.*

### Condições de Progressão/ retenção

A decisão de progressão ou retenção é uma decisão pedagógica tomada pelo Conselho de Turma, respeitando o estabelecido na lei.

Recomenda-se que todos os alunos do 7º e do 8º ano com três (3) níveis inferiores a três sejam objecto de especial ponderação para decisão de progressão ou retenção, tendo em consideração os seguintes itens:

- O grau de aquisição de conhecimentos;
- A capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- O domínio da Língua Portuguesa;
- A progressão evidenciada desde o início do ano letivo;
- A assiduidade;
- O respeito pelos outros;
- O esforço desenvolvido na realização das tarefas escolares;
- O empenho na própria recuperação;
- A idade dos alunos;
- O número de retenções anteriores.

No fim do 3º Período, nas reuniões de avaliação, será tomada pelo Conselho de Turma, a decisão de **progressão** de um aluno, expressa pela menção de **Transitou**, quando se considerar que as aprendizagens e as competências demonstradas por esse aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais e será tomada a decisão de **retenção** de um aluno, expressa pela menção de **Não Transitou**, quando se verificar um atraso muito acentuado em relação ao desenvolvimento das competências essenciais previstas para este ano de escolaridade, o qual não permita o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respetivo Ciclo.

Assim, no fim do 7º e do 8º ano, serão retidos os alunos em relação aos quais o Conselho de Turma considerar que:

- *Não desenvolveram as competências essenciais em mais de duas disciplinas*, isto é, que tiverem 3 ou mais de 3 níveis inferiores a 3 em quaisquer disciplinas.  
(As disciplinas de EMRC, Formação Cívica e Estudo Acompanhado não são consideradas para efeitos de progressão/retenção).

## B- Ensino Secundário

### 1- Cursos Científico Humanísticos e Tecnológico de Desporto

Objecto de Avaliação		Ponderação
Competências Aprendizagens	Competências Específicas	90%
Competências Transversais	Domínio da Língua Portuguesa(b) (c) Metodologia e Organização Valores/atitudes	10%

- *Nas Disciplinas de Biologia e Geologia (10º e 11º ano), Física e Química A (10º e 11º ano), Biologia (12º ano), Geologia (12º ano), Física (12º ano) e Química (12ºAno) a componente Prática tem a ponderação de 30% e a componente Teórica de 70%.*

#### a) Classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional:

- **Disciplinas anuais:** classificação obtida na frequência;
- **Disciplinas plurianuais:** média aritmética das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, procedendo-se ao arredondamento às unidades.

**b) Classificação final das disciplinas sujeitas a exame nacional:**

Resulta da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final. É calculada através da seguinte fórmula:

$$CFD = \frac{7CIF + 3CE}{10}$$

A aprovação a uma disciplina pode também ser obtida mediante a realização exclusiva de **provas de equivalência à frequência** ou **exames finais nacionais**, conforme os casos, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

**Classificação final de curso**

- 1 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do plano de estudo do respectivo curso.
- 2 — A disciplina de Educação Moral e Religiosa e a Formação Cívica não são consideradas para efeitos de apuramento da classificação a que se refere o número anterior.

**Aprovação, transição e progressão**

- 1 — A **aprovação do aluno em cada disciplina** depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- 3 — **A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte** verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais de duas disciplinas, sem prejuízo dos números seguintes.
- 4 — Para os efeitos previstos no número anterior, são consideradas as disciplinas constantes do plano de estudo a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulada a matrícula.
- 5 — Na transição do 11.º para o 12.º ano, para os efeitos previstos no nº 3, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu, ou não obteve aprovação, na transição do 10.º para o 11.º ano.
- 6 — Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, nos termos do nº 3, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 7 — Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

8 — Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte, nos termos do nº 3, não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.

9 — Para os efeitos previstos no nº 3, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa nem a Formação Cívica, desde que frequentadas com assiduidade.

10 — Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa ou em Formação Cívica realizam, no final do 10º, 11º ou 12º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina.

11 — A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa e a realização da Formação Cívica, nas situações referidas no número anterior, verifica-se quando o aluno, obtém, respetivamente, uma classificação igual ou superior a 10 valores ou a menção qualitativa igual ou superior a *Satisfaz*.

12 — As classificações e as menções qualitativas em Formação Cívica atribuídas no final do 1º, 2º e 3º períodos são registadas em pauta, bem como nos restantes documentos previstos para esse efeito, os quais não devem mencionar, caso existam alunos com necessidades educativas, a natureza das mesmas.

13 — Em cada ano letivo, o aproveitamento final de cada disciplina e em Formação Cívica é expresso, respetivamente, pela classificação e pela menção qualitativa atribuídas pelo conselho de turma, na reunião de avaliação do 3º período, pelo que aquela classificação e a menção qualitativa devem exprimir a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento escolar ao longo do ano.

14 — Em Formação Cívica as menções a atribuir são as seguintes: *Não satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bem*.

## 2. Cursos Profissionais

Tendo em conta os critérios de avaliação de escola para os Cursos Regulares e a especificidade dos Cursos Profissionais, o Conselho de Directores de Curso e Subcoordenadora dos Directores de Turma/Cursos Profissionais, reunidos em Setembro propôs os seguintes critérios:

<b>Competências Científicas (Domínio cognitivo)</b>	
Testes e Fichas de Trabalho	70%
Trabalhos/ Projectos Individuais	
Trabalhos/ Projectos de Grupo	
Outros	
<b>Competências Transversais (Atitudes e Valores; Aptidões e Capacidades) Empenho e Disponibilidade para o trabalho</b>	
Empenho e Disponibilidade para o trabalho	30%
Interesse e Motivação	
Autonomia, Organização e Método	
Pontualidade	
Atitudes Relacionais e de Cidadania (Respeito, Comportamento, Interajuda)	
Domínio da Língua	

*Obs.: Os pesos a atribuir às diferentes competências específicas, quer científicas quer transversais, podem ser adaptados à especificidade de cada disciplina, turma ou módulo.*

### 3. EFA'S

Domínios		
Indicadores de Competência	Competências transversais (Parâmetros transversais de avaliação)	Competências - Chaves (Parâmetros transversais de avaliação)
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aquisição de saberes e saberes-fazer</li> <li>▪ Mobilização de Saberes</li> <li>▪ Combinação de saberes para a resolução de problemas</li> <li>▪ Transferência das competências para situações diferentes e novos problemas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assiduidade/Pontualidade</li> <li>▪ Adaptação às mudanças</li> <li>▪ Capacidade de pesquisa</li> <li>▪ Organização</li> <li>▪ Iniciativa</li> <li>▪ Criatividade</li> <li>▪ Autonomia</li> <li>▪ Mobilização de recursos</li> <li>▪ Espírito Crítico</li> <li>▪ Responsabilidade</li> <li>▪ Gestão de tempo</li> <li>▪ Progressão</li> <li>▪ Capacidade para trabalhar em grupo</li> <li>▪ Relacionamento interpessoal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Critérios de Evidência conforme Referencial de Competências – Chaves das áreas de competências - Chaves</li> </ul>

<b>Menção</b>
<b>NE- Não Evidencia, E - Evidencia</b>

#### V. Disposições Finais

1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da **Direção**, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
2. Os presentes Critérios Gerais de Avaliação, depois de aprovados, serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e entrarão em vigor no ano lectivo de **2011/2012**, devendo ser revistos anualmente.

Aprovados em Reunião de Conselho Pedagógico de 20 de Setembro de 2011.